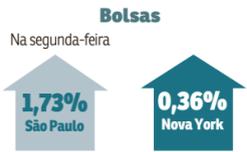




7 • CORREIO BRAZILIENSE • Brasília, terça-feira, 13 de julho de 2021



**Salário mínimo**

**R\$ 1.100**

**Dólar**  
Na segunda-feira

**R\$ 5,174**  
(▼ 1,25%)

Últimas cotações (em R\$)

5/julho	5,087
6/julho	5,209
7/julho	5,240
8/julho	5,255
9/julho	5,254

**Euro**  
Comercial, venda na segunda-feira

**R\$ 6,135**

**Capital de giro**  
Na segunda-feira

**6,76%**

**CDB**  
Prefixado 30 dias (ao ano)

**4,40%**

**Inflação**

IPCA do IBGE (em %)

Janeiro/2021	0,25
Fevereiro/2021	0,86
Março/2021	0,93
Abril/2021	0,31
Mairo/2021	0,83

**IMPOSTOS /** Receita Federal prevê um aumento na arrecadação de R\$ 6,15 bilhões entre 2022 e 2024. Especialistas afirmam, no entanto, que os números estão subestimados, ocultando o aumento da carga tributária. Relator promete alívio fiscal de R\$ 50 bilhões

# Governo refaz a conta

» ROSANA HESSEL

A Receita Federal divulgou, ontem, uma nova estimativa de impactos da proposta do Executivo para mudanças no Imposto de Renda de empresas e de pessoas físicas. A revisão prevê um aumento líquido de R\$ 6,15 bilhões entre 2022 e 2024 na arrecadação por conta das medidas previstas no projeto de lei enviado ao Congresso no último dia 25, o PL 2337/2021.

Conforme os novos dados do Fisco, o ganho da arrecadação seria de R\$ 2,47 bilhões em 2022. Esse saldo seria proveniente de medidas como a tributação de dividendos em 20%, o fim do Juro sobre Capital Próprio (JCP) de acionistas, a redução de 15% para 10% parcelados em dois da alíquota adicional do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a atualização do limite de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Nos dois anos seguintes, o saldo de arrecadação passaria para R\$ 1,6 bilhão e R\$ 2,08 bilhões, respectivamente.

Esses dados preveem, por exemplo, renúncia de R\$ 13,5 bilhões nas mudanças do IRPF em 2022. Enquanto isso, o impacto líquido das mudanças para as empresas seria de R\$ 900 milhões, no ano que vem. No documento, o Fisco destacou que é necessário adotar o “princípio de prudência” nas mudanças tributárias propostas para o IR.

Contudo, esses números geram controvérsias entre especialistas. Eles destacam que os impactos de arrecadação foram novamente subestimados pelo Fisco. Durante a apresentação do projeto, os técnicos do governo haviam dito que o impacto das medidas “seria praticamente neutro”, em torno de R\$ 900 milhões. “Os números são ligeiramente diferentes, mas a magnitude envolve números da ordem de R\$ 60 bilhões, e a margem de variação é de apenas 3%. Foram correções e ajustes técnicos”, observou o chefe do Centro de Estudos Tributários do Fisco, Claudemir Malaquias. Ele minimizou as críticas recentes, de que a pro-

posta tem fins arrecadatórios. Salientou que uma das mudanças nas estimativas foi a redução de 5% para 4% da alíquota para a atualização dos valores dos imóveis na declaração do IRPF.

Pelos cálculos do coordenador de estudos do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), Gilberto Luiz Do Amaral, a arrecadação do governo com a taxação de dividendos em 20% e com o fim da dedução dos JCP, se essas regras estivessem valendo em 2021, seria de R\$ 90 bilhões, sendo R\$ 70 bilhões com dividendos e R\$ 20 bilhões com JCP. Contudo, pelas estimativas da Receita, a arrecadação seria de R\$ 76,9 bilhões de 2022 a 2024, sem incluir as remessas para o exterior. “Os cálculos do governo estão notoriamente subavaliados. O governo subestima essa previsão de arrecadação com essa proposta. Ela é muito maior do que eles falam”, alertou.

## Bitributação

O consultor tributário José Messias Teodoro também criticou os dados de impacto da Receita Federal sobre as mudanças no IR e considerou a arrecadação de R\$ 6,15 bilhões subestimada. “Se o governo diz que o impacto é esse quando tem um rombo nas contas públicas girando em torno de R\$ 250 bilhões, incluindo as despesas extraordinárias com a pandemia, isso não é reforma tributária”, pontuou.

O especialista lembrou que há uma série de problemas na proposta e uma ilegalidade: a bitributação com os impostos sobre dividendos e a redução de apenas 5,0 pontos percentuais no IRPJ, no imposto adicional de 15%. Vale lembrar que o IRPJ sobre o lucro é de 20%, e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), de 9%. “A carga tributária sobre o lucro é de 34% e o governo não pode sair tributando as empresas sem uma redução equivalente dessa alíquota”, advertiu. Pelos cálculos do tributarista, para evitar a bitributação e neutralizar os 20% sobre dividendos, o governo deveria reduzir a carga de IRPJ e CSLL para 8,5%.

## Dados controversos

Governo divulga novas estimativas de impacto da reforma do Imposto de Renda e analistas apontam dados subavaliados

### Estimativa da Receita Federal do impacto das medidas na proposta enviada ao Congresso

Dados em R\$ bilhões

Medida	2022	2023	2024
Dividendos e JCP + IRPJ e CSLL	0,90	18,43	19,50
IRPF	-13,50	-14,46	-15,44
IRPF Bens imóveis	-0,88	-2,45	-2,03
IR mercado financeiro	14,19	0,08	0,05
<b>Total</b>	<b>2,47</b>	<b>1,60</b>	<b>2,08</b>

### Mudanças mais polêmicas

Previsão do impacto das principais mudanças no IRPJ

Medida	2002	2023	2024
Dividendos e JCP pagos à pessoa física residente	10,63	32,20	34,07
Dividendos e JCP enviados ao exterior	3,62	10,95	11,58
Extinção da dedutibilidade do JCP -			
• efeito na base de cálculo do IRPJ-CSLL	5,17	14,53	15,38
Redução da alíquota adicional do IRPJ -			
• de 15% para 10% parcelado em dois anos	-18,52	-39,25	-41,53
<b>Total</b>	<b>0,90</b>	<b>18,43</b>	<b>19,50</b>

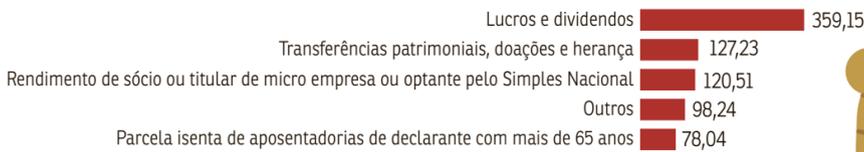


## R\$ 90 bilhões

previsão do IBPT com a arrecadação com a tributação de dividendos e extinção da dedutibilidade do JCP

### Onde o Leão está de olho

Veja os grandes números do Imposto de Renda de 2019 sobre os rendimentos isentos e não tributáveis. Receita com tributação de dividendos está subestimada — dados em bilhões



Fontes: Receita Federal e IBPT

## Carga tributária

O deputado federal Celso Sabino (PSDB-PA), relator do projeto de lei da reforma do Imposto de Renda, o PL 2337/2021, estuda reduzir em R\$ 50 bilhões a carga tributária sobre empresas e trabalhadores, de acordo com o presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL). O parlamentar marcou uma reunião com líderes, às 12h30 de hoje, na residência oficial. No encontro, Sabino

apresentará o relatório preliminar da proposta enviada pelo Executivo ao Congresso Nacional em 25 de junho.

“A Câmara dos Deputados entregará uma reforma estruturante do Imposto de Renda, que promoverá uma grande geração de emprego e renda nos próximos anos. Faremos justiça fiscal e simplificação do sistema tributário”, escreveu Lira. O dado apresentado pelo presidente da Câmara foi confirmado pela asses-

soria de Sabino, que realizou reuniões virtuais nos últimos dias com o ministro da Economia, Paulo Guedes. O relator vem sinalizando mudanças na proposta, como uma redução maior no Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) para compensar os 20% de tributação de dividendos, após as críticas de especialistas e empresários, apontando aumento na carga tributária.

Mas há quem veja com reserva o direcionamento defendido

por Guedes e Lira. O economista e ex-deputado Luiz Carlos Hauly lamenta a dissolução da comissão especial da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) da reforma tributária, que unificava as propostas da Câmara (PEC 45/2019) e a do Senado (PEC 110/2019). Para ele, se o entendimento das PECs for considerado pelo Congresso, não haverá uma reforma tributária justa nem melhora na competitividade do país.



Raul Velloso

**Pandemia à parte, enquanto não se atacar a raiz do problema — a previdência —, a cada ano que passar, os entes de maior peso se verão diante de uma encruzilhada**

## Para evitar a falência municipal

Tenho escrito bem mais sobre a situação financeira dos estados, objeto mais comum das análises na mídia, mas a atual situação dos municípios de maior dimensão é igualmente complicada, em função tanto de problemas comuns às duas esferas, como dos que surgem nas respectivas áreas de concentração. Há problemas mais antigos, de natureza estrutural, como o da previdência, que são comuns a todos, e outros mais específicos dos municípios, como, por exemplo, o caso do transporte urbano, onde aparecem com toda a força os problemas criados pela pandemia da Corona-vírus.

Tomando o caso de uma das prefeituras de maior dimensão do País, a do Rio de Janeiro, em 2017-20, último período de mandato fechado, a citada prefeitura acabou acumulando, isoladamente, um déficit “orçamentário” (déficit total registrado nos balanços respectivos) de R\$ 3,8 bilhões, quando, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, esse núme-

ro deveria, na pior hipótese, ter sido zero. A forma como cada caso desse tipo está sendo administrado foge, infelizmente, ao escopo deste.

Em relação ao transporte urbano em municípios como o do Rio, por exemplo, de situação bem mais complexa, o que se vê são relatos de passageiros empilhados em veículos precários, falta de acesso a integrações, sem falar em linhas que simplesmente sumiram. Fala-se de modelos ultrapassados e insustentáveis, fraudes em contratos etc. Com a pandemia — que ainda demorará a acabar —, as empresas enfrentam forte queda de demanda, levando a frotas minguadas incompatíveis com os contratos de concessão, e à necessidade de se adaptar a novas regras, como a do distanciamento social entre usuários. Há casos de encampação indesejada pelos entes públicos, concessionárias em recuperação judicial, além de casos como o das barcas, há muito em negociação com o poder

concedente para definir o futuro da concessão, estas de responsabilidade estadual. Informações do Sindicato das Empresas de Ônibus dão conta de insuficiência anual de receita ao redor de R\$ 1,4 bilhão, exigindo, a seu ver, aportes financeiros expressivos de parte da Prefeitura. O mesmo teria de ocorrer, segundo se informa, com o metrô local e com o VLT, alvos do mesmo tipo de problema. Já os relatos sobre as dificuldades enfrentadas pelos passageiros são ainda mais dramáticos. Ou seja, há muito o que fazer (veja em O Globo, 04/07/21).

Déficits totais elevados decorrem ou poderão vir a acontecer brevemente em face desses dois tipos de problemas, e acabam acarretando, além do mais, atrasos de pagamentos nos entes públicos, atrasos esses que se amontoam, gerando confusão e prejuízos, desafiando a proibição da LRF de que isso aconteça impunemente. Por ela, déficits poderiam até ocorrer nos primeiros anos de um dado mandato, mas, no seu fechamento, saldos positivos têm de compensar os negativos. Tanto assim que alguns tribunais já avisaram aos atuais di-

rigentes de estados que, em 2019-22, tais desvios da lei não ficarão impunes.

Tomando por base os dados da Prefeitura do Rio, cujo caso andei estudando há algum tempo, os dados de 2016 mostram que os itens de maior peso no super rígido gasto total são, pela ordem: 1) Outros Custeios Obrigatórios (com 39% do total); 2) Pessoal Ativo (30%); 3) Inativos e Pensionistas (14%); 4) Outros Custeios Discricionários (11%) e 5) Investimentos, o “primo pobre” (6%). Dentro do maior de todos os pedaços, o item 1, destaca-se Urbanismo, que engloba limpeza urbana, manutenção de logradouros e o citado transporte municipal (ao todo com 39,8% desse último subtotal). No mais, há os casos das áreas de saúde (com 31,1%); educação (10,8%); dívida (7,5%); Legislativo (7,3%); precatórios (2%) e outros (1,5%).

Comparando com outros casos que examinei, os pesos que acabo de indicar são bastante parecidos entre entes. Mas isso não vale igualmente para os déficits totais municipais, algo que preocupa bastante no caso do Rio de Janeiro. Nesse caso, ocorreram “déficits orçamentá-

rios” expressivos em todos os anos do último mandato (2017-20), totalizando R\$ 3,8 bilhões nesses quatro anos, conforme antes indicado.

Pandemia à parte, enquanto não se atacar a raiz do problema — a previdência —, a cada ano que passar, os entes de maior peso se verão diante de uma encruzilhada, pois a adoção da velha fórmula (ou seja, fazer quase nada) vai empurrá-los na direção de zerrarem seus investimentos, especialmente em infraestrutura, algo que já vem acontecendo, ou recorrerem a algum tipo de atraso de pagamento.

No mais, grosso modo, cada ente terá de construir um plano de equacionamento de seu passivo atuarial (ou seja, zerar a dívida previdenciária). Na sequência, terá de implementar as mudanças introduzidas pela emenda de 2019 que são obrigatórias, e aprovar em suas câmaras municipais aquelas cuja obrigatoriedade o Congresso Nacional não houve por bem lhes impor. Finalmente, aportar ativos para compor um fundo de previdência capaz de, em adição a todas as mudanças legislativas, cobrir o seu passivo atuarial.